Vimos através deste solicitar ESCLARECIMENTOS sobre o item abaixo do Edital mais precisamente da qualificação técnica onde se lê o seguinte:

**1.1.1.1**    **Documentos relativos à capacidade técnico-profissional:**

1. Indicação dos seguintes profissionais, detentores de técnico atestado de responsabilidade técnica, habilitados com registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que será o responsável pelos serviços:

a)   Engenheiro Civil (para palco e outras estruturas metálicas), e;

b)   Engenheiro Eletricista e Técnico (som e iluminação).

1. A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizada com:

a)        Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica;

b)        Cópia da apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;

c)         Termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do certame;

d)        Declaração emitida pela licitante, de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

1.1.1.2         As empresas sediadas fora do Estado de Alagoas deverão apresentar declaração de que no ato da contratação apresentarão o visto do Certificado de Registro no CREA do Estado de Alagoas.

1.1.1.3         Declaração de que, no momento da contratação, deverão possuir estrutura física na grande Maceió/AL, dotada de suporte administrativo, aparelhamento e pessoal qualificado para a execução do objeto deste Termo de Referência.

neste  caso da alineá D vai contra o que determina a lei de licitações onde se ver que qualquer empresa que não tenha PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR em seu quadro, poderá contratar esse profissional não sendo necessário constar o mesmo no quadro da empresa.

Dessa forma fica improprio esse item para esta licitação dai pedimos sua explicação sobre esse item.

***Antonio Mario de Barros   (Procurador)***

**TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA-EPP.**

**LCS - MONTAGENS E EVENTOS -  EPP**

CNPJ: 14.078.339/0001-38

**MACEIÓ - ALAGOAS.**

***FONE: MACEIÓ (82)  3320-3209, (Central)***

***Comercial em Pernambuco: (81) 3010-6983***

***(TIM) 81 9.9534-6340    -   (Oi) 81 9.8764-0459***

***(CLARO) 81 9.9138-6271 -  (VIVO): 81 9.7109-9903***

***ANTONIO M. DE BARROS (Procurador)***

***Favor Acusar Recebimento.***